



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ 17.499.234/001-28**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**



**1. UNIDADE REQUISITANTE**  
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Chefia imediata: **Sidineia Rafael da Silva Oliveira**



**2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL**  
Os bens a serem adquiridos constam na previsão do Plano de Contratação Anual,



**3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO**  
Elaboração do ETP: Hellen Luana Carvalho Martins  
Levantamento de mercado e quantitativos: Renata Lorranny Silva de Menezes



**4. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

*AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 GLP, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PRAZO DE 12 MESES, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI Nº 14.133/2021.*

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



**5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Art. 18, §1º, I, Lei nº 14.133/2021

A necessidade de abertura de processo licitatório, destinados à aquisição de gás P13 objeto deste termo, destinado a alimentação escolar, justifica-se pela exigência indispensável destes para o desenvolvimento das atividades diárias essenciais desempenhadas na Secretaria Municipal de Educação juntamente com as escolas da Rede de Ensino Municipal vinculadas ao Município de Monte Alegre, proporcionando melhor qualidade de atendimento e garantia de suporte necessário.

Vale ressaltar a necessidade da Administração Pública em dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, para Contratação de Pessoa Jurídica para futura e eventual aquisição de



recarga de gás P13 para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Alegre/PA.



## **6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

Art. 18, §1º, III, Lei nº 14.133/2021

A empresa licitante deve proporcionar entrega de recarga de gás P13, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas.

A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade, segurança e especificação dos produtos que serão entregues.

A CONTRATADA deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandando para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A CONTRATADA deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, inclusive com prazo de validade superior a seis (6) meses para os NÃO perecíveis. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidade de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.



## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Art. 18, §1º, V, Lei nº 14.133/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ 17.499.234/001-28**

Os requisitos pré-definidos são baseados na realidade do município, e seus critérios e possíveis soluções são elencados de acordo com as prospecções de mercado.

- O fornecimento de gás P13 e vasilhame para a alimentação escolar das escolas municipais de ensino, caracteriza-se como fundamental, e desta forma a melhor solução se enquadra na contratação de empresa para fornecimento, visando a segurando e considerando o valor de mercado oneroso ao erário.

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO**

Art. 18, §1º, VII, Lei nº 14.133/2021

A melhor solução escolhida foi a *contratação de empresa para fornecimento do objeto em questão para atender as escolas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação*, pois, melhor se enquadra nos critérios de financeiros da administração desta municipalidade.

**9. QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

Art. 18, §1º, IV, Lei nº 14.133/2021

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Recarga de gás liquefeito de petróleo P13 GLP, mistura de hidrocarbonetos, predominando o propano e o butano.	KG	39.000	R\$ 8,96	R\$ 349.440,00
02	Vasilhame para armazenamento de gás 13kg – Produto de acordo com as normas da ANP.	UNID	80	R\$ 318,33	R\$ 25.466,40
<b>TOTAL: R\$ 374.906,40</b>					

**10. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR**

Art. 18, §1º, VI, Lei nº 14.133/2021

Estimativa de valor total **R\$ R\$ 374.906,40**, os documentos que dão suporte aos preços propostos se encontram no anexo I.

**11. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Art. 18, §1º, VIII, Lei nº 14.133/2021

O pagamento da contratação do serviço será realizado conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ 17.499.234/001-28**

O presente processo utilizará **licitação por item**, tendo em vista que a divisão é um técnica economicamente viável que não representa perda em economia de escala, além de permitir que um número maior de interessados participe da disputa, o que, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas, sendo mais vantajoso a Administração, isto porque, quando viável, garante isonomia e a ampliação da competitividade do certame, que são princípios gerais do microsistema das licitações e contratos administrativos, conforme disposto no artigo 40, V, "b", c/c artigo 47, II da lei 14.133/2021.

 **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Art. 18, §1º, IX, Lei nº 14.133/2021

A contratação pretendida trará benefícios direto a administração como a continuidade dos serviços ofertados, além do atendimento aos discentes que tem o direito garantido por lei, sendo a alimentação escolar. Em suma, a alimentação escolar vai além de suprir as necessidades nutricionais dos alunos, é um dos componentes principais para o desenvolvimento educacional e social, contribuindo para a formação de cidadãos saudáveis, bem preparados para enfrentar os desafios acadêmicos e para construir com um futuro mais promissor.

 **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Art. 18, §1º, X, Lei 14.133/2021

Justifica-se na continuidade do referido processo, haja vista já destacado sua importância para esta administração.

 **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Art. 18, §1º, XI, Lei nº 14.133/2021

O processo de contratação em questão, não está incompatível com os contratos vigentes, e com a realidade do município.

 **15. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Art. 18, §1º, XII, Lei nº 14.133/2021

A aquisição do objeto em questão pode causar alguns impactos ambientais, através da emissão de gases, dessa forma, orienta-se as equipes para o não desperdício e redução.





## 16. ANÁLISE DE RISCO

17. Art. 18, X, Lei nº 14.133/2021

### FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

<b>ETAPA:</b>	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
<b>RISCO:</b>	Especificação deficiente da demanda		
<b>DANO:</b>	Contratação e execução deficiente do objeto		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Média	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando quantidade e prazo de início.		
<b>AÇÃO DE CONTINGENCIA:</b>	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
<b>ETAPA:</b>	ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
<b>RISCO:</b>	Estudos preliminares deficientes		
<b>DANO:</b>	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Alta	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.		
<b>AÇÃO DE CONTINGENCIA:</b>	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
<b>ETAPA:</b>	ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO		
<b>RISCO:</b>	Minuta deficiente ou com vícios que prejudicam o andamento do procedimento licitatório.		
<b>DANO:</b>	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Alta	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Elaborar lista de observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o disposto na Termo de Referência.		
<b>AÇÃO DE CONTINGENCIA:</b>	Corrigir as deficiências detectadas na minuta de contrato.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		

### FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

<b>ETAPA:</b>	ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO OU PARECER TÉCNICO
---------------	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ 17.499.234/001-28**

<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal, conforme o art. 53 da lei nº 14.133 de 2021.		
<b>DANO:</b>	Ausência de análise pelo setor jurídico		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Média	<b>IMPACTO:</b>	Médio
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação contemplando o item "análise pelo setor jurídico".		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO		
<b>ETAPA:</b>	PUBLICAÇÃO NO PNCP E NO TCM-PA		
<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>DANO:</b>	Ausência de publicação da licitação		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Baixa	<b>IMPACTO:</b>	Médio
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação".		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
<b>ETAPA:</b>	AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE		
<b>RISCO:</b>	Ausência de autorização para contratação da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa.		
<b>DANO:</b>	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Média	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Atentar se todos os requisitos foram plenamente atendidos pelos setores nas fases do procedimento.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Reavaliação dos atos processuais à luz das exigências da legislação vigente.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	AUTORIDADE SUPERIOR DA SEMED		

**FASE DA GESTÃO DO CONTRATO**

<b>ETAPA:</b>	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
<b>RISCO:</b>	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
<b>DANO:</b>	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Baixo	<b>IMPACTO:</b>	Alto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ 17.499.234/001-28**

<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Convocar remanescente.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>ETAPA:</b>	DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS
<b>RISCO:</b>	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto do contrato.
<b>DANO:</b>	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração.

<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Média	<b>IMPACTO:</b>	Alto
-------------------------------------	-------	-----------------	------

<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Indicar servidores capacitados
<b>RESPONSÁVEL:</b>	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO

<b>ETAPA:</b>	DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO
<b>RISCO:</b>	Ausência de preposto da contratada.
<b>DANO:</b>	Responsabilização direta da Administração.

<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Baixa	<b>IMPACTO:</b>	Média
-------------------------------------	-------	-----------------	-------

<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Incluir na Clausula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO

<b>ETAPA:</b>	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
<b>RISCO:</b>	Execução em desacordo com o contrato;
<b>DANO:</b>	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.

<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Alta	<b>IMPACTO:</b>	Alto
-------------------------------------	------	-----------------	------

<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Verificar se a empresa terceirizada executou corretamente a entrega dos materiais solicitados pela contratante.
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Não liberação de pagamento e aplicação sanções administrativas.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

<b>ETAPA:</b>	ALTERAÇÕES DO CONTRATO
---------------	------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ 17.499.234/001-28**

<b>RISCO:</b>	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
<b>DANO:</b>	Prejuízos ao erário.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Média	<b>IMPACTO:</b>	Alta
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
<b>ETAPA:</b>	REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO		
<b>RISCO:</b>	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
<b>DANO:</b>	Prejuízos ao erário.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Média	<b>IMPACTO:</b>	Médio
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO		
<b>ETAPA:</b>	PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
<b>RISCO:</b>	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
<b>DANO:</b>	Responsabilização subsidiária.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Baixo	<b>IMPACTO:</b>	Médio
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Retter e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
<b>ETAPA:</b>	SANÇÕES		
<b>RISCO:</b>	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
<b>DANO:</b>	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Média	<b>IMPACTO:</b>	Alto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ 17.499.234/001-28**

<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO		
<b>ETAPA:</b>	ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
<b>RISCO:</b>	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
<b>DANO:</b>	Prejuízo ao erário.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Alta	<b>IMPACTO</b>	Baixo
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendencia trabalhistas e ressarcimentos.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Notificar a contratada para regularizar as pendencias, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		



**1. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Art. 18, §1º, XIII, Lei nº 14.133/2021

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Este Estudo Técnico segue as diretrizes da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2022 e da Lei Municipal nº3.294 de 24 de janeiro de 2023.

**Monte Alegre – PA 27 de janeiro de 2025.**

Hellen Luana Carvalho Martins  
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Sidineia R. da S. Oliveira

Coord. DAF

Sidineia Rafael da Silva Oliveira  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR